

RESOLUÇÃO Nº 043-DPGE, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta o retorno das atividades presenciais.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental (CF, art. 6º), a ser garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO o retorno gradual de diversas atividades, bem como os progressos no combate à Pandemia do novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Os membros, servidores, estagiários e colaboradores que não estejam inseridos no grupo de risco deverão trabalhar presencialmente.

Art. 2º Constatada a necessidade e após análise do Coordenador poderá haver redução do expediente de funcionamento, desde que comunicado à Defensoria Geral e à Corregedoria-Geral, com especificação detalhada acerca do expediente interno e externo a ser desempenhado.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete Operacional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís/MA, 27 de agosto de 2020.



Alberto Pessoa Bastos

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão